

PORTARIA Nº 01 de 08 de março de 2023

“Designa servidores públicos para atuação de fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2021, combinado com o disposto no artigo 84, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da referida Lei, que trata do recebimento do objeto contratado como responsabilidade Administrativa Pública;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Juliana de Carvalho Salomão**, Matrícula Funcional nº **53716**, CPF **732.050.871-00**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Controle de Atos Funcionais, para atuar como Fiscal de contrato administrativo de que trata o Processo nº 2023003676.

Art. 2º Além de acompanhar o andamento do Processo nº 2023003676 até a sua conclusão, também constituem atribuições do Fiscal designado o estabelecido no Manual de Gestão e

Fiscalização de Contratos Administrativos adotados por esta municipalidade, o qual será entregue ao Gestor e ao Fiscal de contrato, juntamente com a ciência desta Portaria, para que tomem ciência de suas obrigações.

Art. 3º O fiscal designado para o acompanhamento do contrato oriundo do Processo nº 2023003676, deverá acumular suas tarefas usuais com as de fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor ou do Fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil, para adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º À Divisão de Contratos caberá entregar a cópia do Termo de Contrato firmado no Processo nº 2023003676, bem como cópias das referidas propostas vencedora, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o fiscal do contrato possa fundamentar suas ações;

Art. 6º A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelo mencionado Processo.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Luziânia, 08 de março de 2023.

Marcos de Araújo Melo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico